



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 940

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.339 - De 10 de Setembro de 2025.*****“Dispõe sobre os pedidos de alteração de valor venal dos imóveis localizados no Município de Urupês”***

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70, VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seus arts. 30 e 156, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no que diz respeito à tributação imobiliária;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), impõe à Administração Pública a observância da legalidade, transparência e justiça fiscal na arrecadação tributária;

**CONSIDERANDO** o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 62, de 12 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que é direito do contribuinte pleitear a revisão ou atualização do valor venal atribuído ao seu imóvel, quando entender que este não reflete a realidade de mercado ou apresente incorreções cadastrais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar procedimento administrativo célere, transparente e isonômico para análise dos pedidos de alteração de valor venal dos imóveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica garantido ao contribuinte, que não concordar com o lançamento do valor venal de imóvel no âmbito do Município de Urupês, o direito ao pedido de revisão de valores.

**Art. 2º** O pedido deverá ser realizado por escrito e protocolado no Setor de Lançadoria, instruído com as razões pertinentes e documentos que demonstrem a incorreção ou incompatibilidade do valor lançado.

**Parágrafo Único** O prazo para avaliação do pedido será de 15 (quinze) dias, prorrogável, se necessário.

**Art. 3º** Após protocolado, o pedido será encaminhado para o Setor de Engenharia, que expedirá laudo técnico, assinado por engenheiro ou arquiteto, sobre o valor atribuído ao imóvel, para que instrua o processo.

**Parágrafo Único** A autoridade competente poderá decidir pelo aumento ou diminuição do valor venal do imóvel, não se limitando ao laudo técnico emitido pelo setor de engenharia, mas também as condições físicas e territoriais no imóvel, considerando o interesse público da região.

**Art. 4º** Os pedidos de não incidência de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) sobre a construção, ou parte dela, em caso de alienação anterior à transmissão da propriedade, nos termos das Súmulas 110 e 470 do STF (Supremo Tribunal Federal), deverão ser acompanhados da documentação que comprove a transmissão anterior ao registro da construção, entre elas, mas não

exclusivamente:

I – Matrícula do Imóvel;

II – Instrumento Particular de Compra e Venda;

III – Fotos, com registro da data;

IV – Comprovantes de pagamento do negócio pactuado;

V – Declaração de Imposto de Renda;

VI – Declaração do vendedor, sob as penas da lei, com assinatura de duas testemunhas, com autenticidade reconhecida, de que o imóvel foi transmitido sem a construção a qual se deseja a não incidência do ITBI.

**Parágrafo Único** Sendo deferido o pedido, o Setor de Lançadoria fará constar na guia de recolhimento do ITBI o motivo da diferenciação do lançamento do imposto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 10 de setembro de 2025.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos

*Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)**HOMOLOGAÇÃO DO ANEXO DO PLANO ESCOLAR ESCOLAR**

Interessado: EMEF Maria da Gloria Robert Lima de Almeida

Município: Urupês

Fundamento Legal: Lei Federal 9.394/96

Resolução CNE/CP 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

**PARECER CONCLUSIVO DA SUPERVISÃO:**

Após análise detalhada do Anexo do Plano de Gestão 2025, constato que sua elaboração atende o disposto na legislação em vigor, estando em condições de ser homologado.

Ao Senhor Diretor Municipal do Departamento de Educação do Município de Urupês/SP, para as providências cabíveis.

Márcia Regina da Silva Fernandes  
Supervisora de Ensino  
Matrícula 15788

Urupês, 08 de setembro de 2025

**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

HOMOLOGO, 14/05//2025

Matheus de Oliveira Campos  
Diretor de Departamento de Educação  
Matheus de Oliveira Campos  
Diretor Municipal do Departamento de Educação  
Urupês/SP

## Licitações e Contratos

## Extrato



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 121/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ Nº: 21.573.652/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) impressoras.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.176,00 (oito mil, cento e setenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Ficha 158 – 02 Poder Executivo – 02 05 Secretaria Mun. de Educação – 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 361 0009 2026 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00 220.000 Ensino Fundamental Convênios/entidades/f**

**Ficha 159 – 02 Poder Executivo – 02 05 Secretaria Mun. de Educação - 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 361 0009 2026 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 0.05.00 200.000 Educação Convênios/entidades/fundos**

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 10 de setembro de 2025**

ROBERTO  Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:326774248077424800  
Dados: 2025.09.10 15:20:35 -03'00'

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
*Prefeito*



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CNPJ/MF 75.104.422/0008-82

OBJETO: Reprogramação e acréscimo de 5,95% das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2025.

VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 53.405,61 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo o valor global de R\$ 928.788,21 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, I, “d” e § 8º da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 10 de setembro de 2025.**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

*- Prefeito -*

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



# PREFEITURA DE URUPÊS



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9b27-0578-866c-b810-8c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 940, ano V, veiculado em 11 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 11/09/2025 às 09:00:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9b27-0578-866c-b810-8c>